

ATA Nº 192/DELI/2023

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 271/PRES, de 12/07/2023

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 14 de agosto de 2023

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, protocolada sob o nº **20.785.876-5** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1) Ausência de data nos documentos abaixo relacionados:

- Pedido de Credenciamento;
- Declaração de Sujeição ao Edital
- Declaração de Enquadramento ME/EPP

2) Ausência da Declaração de Inexistência de Débitos perante a COHAPAR, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 02/08/2023 (mov. 20) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 10/08/2023, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 22 a 27).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:

ATA Nº 192/DELI/2023

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	2	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	4	
CND FEDERAL	2.2	SIM	6	17/01/2024
FGTS	2.3	SIM	28	23/08/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	3	19/10/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	22	10/09/2023
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	26	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	SIM	25	NÃO SE APLICA

Registra-se que a validade da certidão do FGTS expirou no transcorrer do processo, assim, o DELI atualizou o documento, conforme mov. 28.

Conclui-se, portanto, que a BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e do sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.



ATA Nº 192/DELI/2023

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **14/08/2023** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **21/08/2023**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn192.2023JULGAMENTODEHABILITACAOBERTOLDI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 14/08/2023 09:11 Local: COHAPAR/DEPG, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 14/08/2023 10:42 Local: COHAPAR/DVIP.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 14/08/2023 09:00 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 14/08/2023 09:07 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 14/08/2023 09:12 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.785.876-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 14/08/2023 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c88046e73286c5a29977fd333bdafb5.